

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.

AUTOS: 0010297-16.2019.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ALPHATEC INOVAÇÃO EM INFRAESTRUTURA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Fiscalização das Atividades Mensais da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 9 de março de 2022.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0028.5557.060819-JERJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0010297-16.2019.8.19.0028 – TJRJ



REALBRASIL
CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
2ª Vara Cível de Macaé

09 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Doutor *Josué de Matos Ferreira*,



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.
Avenida Araxá, nº
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para junta aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ALPHATEC S.A sob n. 0010297-16.2019.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperranda apresentou dados contábeis referentes aos anos de 2016 a 2018, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
3. Da Análise Financeira das Devedoras	8
4. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação.....	8
5. Encerramento.....	9



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.
Avenida Araxá, n°
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

- 30/07/2019 ➤ Data do Pedido de RJ.
- 27/08/2019 ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 21/10/2020 ➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)
- 04/02/2020 ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 13/11/2019 ➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).
- 05/07/2021 ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).
- 04/08/2021 ➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias
- 19/07/2021 ➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias úteis

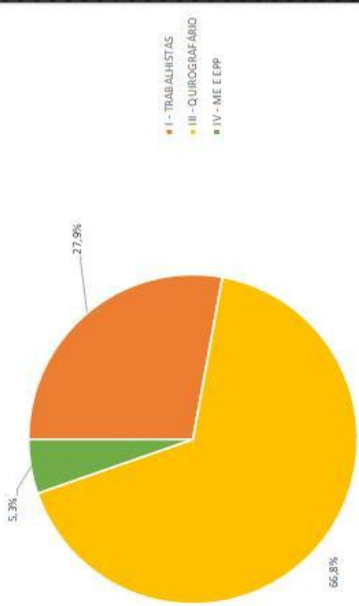
RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 12.678.642,46
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 30.388.049,44
IV - ME E EPP	R\$ 2.421.615,48

Totais R\$ 45.488.307,38

LISTA DE CREDORES DO AJ



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	50%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	9 parcelas mensais	3 MESES	TR	0,5% a.m
Garantia Real	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m
ME e EPP	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, recorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades destas.

Inferre-se que até o momento da confecção do relatório predecessor às fls.5.947/5.958 e ocorreram algumas manifestações processuais que serão discutidas nos próximos tópicos que

seguem:

3. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Inferre-se nos autos de fls.5.960/5.961 a recuperanda manifestou acerca da certidão de fls.5.923 expedida pelo Sr. Oficial de Justiça, na qual afirmou haver a necessidade da nomeação de um perito com expertise na área de construção para realizar o levantamento da área total das edificações industriais existentes no imóvel.

Nesse sentido, requereu a recuperanda a abertura de vistas do AJ e ao Parquet a fim de que se manifestem quanto a certidão de fls.593, bem como acerca da solicitação desta recuperanda quanto a apreciação do pedido com base nos laudos de avaliação já acostados nestes autos.

Denota-se que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro manifestou às fls.6012 requerendo a designação de perito com especialidade na matéria para avaliação do imóvel e de suas acessões.

No mesmo sentido, a Petrobrás às fls.6.049 informou que não tem nada a opor em relação a certidão do oficial de justiça quanto a nomeação de perito.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Inferiu-se que esta AJ manifestou às fls.6.051/6.053 em atenção a intimação recebida acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de í.5.923.

Tendo em vista a petição da recuperanda e a certidão do Oficial de Justiça esta AJ, se posicionou informando que partindo do pressuposto que a recuperanda já tem um possível comprador, manifesta-se por manter as avaliações já apresentadas pela recuperanda.

Entretanto, caso não seja o entendimento deste Juízo, não nos opomos a contratação de nomeação de um perito para realização da avaliação do imóvel.

Vencidas tais considerações referentes ao estágio atual do processo de recuperação judicial passamos a análise financeira da devedora.

5. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez concluídas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ,

pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos

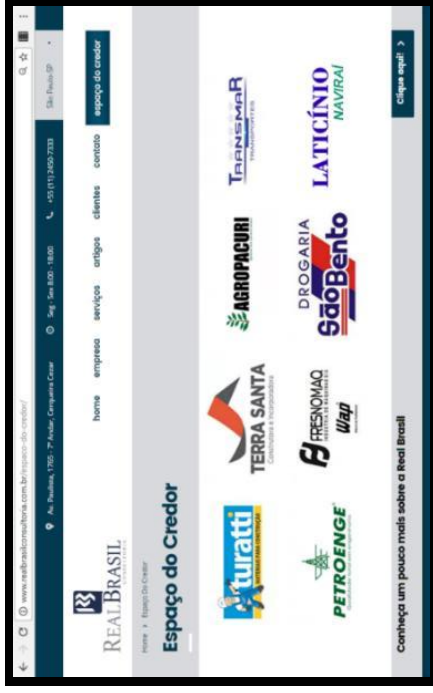
Cumpra esclarecer que até o momento da confecção deste relatório a recuperanda não encaminhou os documentos para que a Administradora Judicial pudesse verificar a situação do ponto de vista financeiro, e realizar a análise das demonstrações contábeis.

Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, os quais serão exibidos no relatório posterior.

6. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o **“Espaço do Credor”**.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis

para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

Por fim, considerando a quantidade de documentação recebida, não serão apresentados na forma de anexo, mas todos estão disponíveis junto a este AJ, os quais quando solicitados serão entregues a credores ou interessados.

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro/RJ, 09 de março de 2022.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUJABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200